ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA

Termo de Referência 97/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
97/2026	90146-ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	ANA MARGARET NASCIMENTO GOMES FARIAS SOARES	11/09/2026 13:02 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.001160802026-84

1. Definição do objeto

1-Definição do Objeto

1.1. Aquisição de SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ítem	SIAFISICO	CADMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	5060621	435237	Suplemento Nutricional para Uso Oral Ou Enteral; para Cicatrização Em Geral; Hiperproteico C/ No Min. 29% Ptn; Com Arginina e Prolina; Com No Min. 14% Arginina e 5% de L-prolina; Acondicionado Em Embalagem Adeq., Isento de Sacarose e Gluten; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Nta 83 Dec 12486 20/10 /1978;	380.600 ML
02	5547890	405017	Suplemento Nutricional para Uso Oral Ou Enteral; Liquido, Nutricionalmente Completo, Igual Ou Maior a 3,2 Kcal/ml, Hiperproteico; Com Carboidratos, Lipideos, Isento de Lactose e Gluten, Com Sabores; Acondicionado Em Embalagem Adequada; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislaçao Atual Vigente;	300.000 ML
03	4739949	405018	Suplemento Nutricional para Uso Oral Ou Enteral; Polimerico, Igual Ou Maior a 1,5 kcal/ml, Proteina Maior Ou Igual a 27% do Vet, sendo 100% PAVB; Com No Min. 18% Ptn de Soro de Leite; Sem Adiçao de Fibras;	537.000 ML

			Lipideos de 30 a 40%; Acondicionado Em Material Hermeticamente Fechado, Liquido, Sabores Variados; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislaçao Atual Vigente	
04	5019095	435207	Suplemento Nutricional para Uso Oral Ou Enteral; Liquido, Alta Densidade Calorica 5,0 kcal/ml, C/ Alto Teor de Lipidios; Blend de Tcm e Tcl Rico Em Mufa e Pufa; Com Ate 97% de Lipideos (tcm e Oleo de Canola) e Ate 3,5% de Cho (sacarose); Relaçao Omega 6:omega 3 = 2,3:1, C/ Adiçao de Vite, K, Isento de Lactose e Gluten; Acondicionado Em Frasco, Com Sabor; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Nta 83, Dec. 12486 /1978;	28.800 ML
05	4290070	474423	Especificação Técnica: Suplemento Nutricional para Uso Oral Ou Enteral; para Condic. Fisico; Creatina Mono-hidratada mais maltodextrina; Em Po; em sachês de 5g . Acondicionado Em Material Q. Garanta Integrid. do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Nta 83 Dec 12486 20/10/78;	11.220 G
06	6334580	435106	Composto Nutricional; Composta Por Peptideos de Colageno Hidrolisado Tipo I; Com Alto Conteudo de Vitaminas A, C, D, E, Selenio, Silicio e Zinco; Contem 1.110 Mg de Arginina e 1330 Mg de Prolina Em Cada Sache; Isento de Sacarose, Lactose e Gluten; Sabor Neutro; Sache de 13g; Validade Minima de 50% a Partir Da Data de Fabricaçao Ou Minimo de 6 Meses de Validade;	51.480 G
07	6350232	614407	Composto Nutricional; a Base de Hidroximetilbutirato (HMB) Em Po,; Indicado P/ Prevençao de Perda de Massa Corporea; Ganho de Massa Muscular; Auxilia No Tratamento de Doenças Cronicas; Catabolicas e Sarcopenia; Isento de Sacarose, Lactose e Gluten, Sabor Limao; Minimo 3g Por Sache; Validade Minima de 50% a Partir Da Data de Fabricaçao Ou Minimo de 12 Meses de Validade;	24.000 G
08	3891615	484229	Suplemento Nutricional para Uso Oral Ou Enteral; para Diabetico, Normocalorico, Hiperproteico, Prot Animal e Vegetal, Normolipidico, Hipoglicidico; Carbohidratos Bx Indice Glicem S/ Sac C/ Ac.monoinsaturados; Com Fibras, Fos e Fibra Aveia , Ptn Acima 20% do Vct; Com 02 Sabores, Sem Adição Lactose e Gluten; Acondicionado Em Embalagem Adeq. Q. Garanta Integridade do Produto; a	720.000 ML

			Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Nta 83 Dec 12486 20/10 /78;	
09	6212891	442840	Modulo para Dieta Enteral Ou Oral; de Colageno Hidrolisado, Silicio Organico; Com Vitaminas e Minerais; Em Po para Preparo de Bebida; Com no mínimo 04 sabores, Acondicionado Em Embalagem Hermeticamente Fechada; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	61.200 G

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Como parâmetro para análise da proposta mais vantajosa no momento da seleção, foi realizada pesquisa de mercado.

1.4 Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do código CATMAT utilizado, para a descrição complementar, prevalecerá sempre a descrição feita de maneira complementar, dessa forma a descrição dos itens deste TR está baseada na descrição do antigo sistema (SIAFISICO)

2. Fundamentação da contratação

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

2.1 A presente contratação tem como objetivo aquisição de SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS para atender ao Centro de Reabilitação de Casa Branca - CRCB e suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Importante ressaltar que, a aquisição sistemática dos insumos nutricionais, é indispensável as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Nutrição e Dietética nas unidades hospitalares, pois, é realizada com o objetivo de atender pacientes que são portadores de necessidades nutricionais ou possuem restrições alimentares, muitas vezes em via de alimentação alternativa. Salienta-se que a falta destas dietas enterais e suplementos causariam a paralização do fornecimento das dietas oferecidas pelas unidades hospitalares a seus pacientes gerando risco de grave dano à saúde dos pacientes que delas necessitem, como também causando transtornos a acompanhantes e funcionários.

2.3 As descrições e quantidades foram devidamente informadas com base na base histórica dos itens solicitados e no estoque atual dos itens, sendo o quantitativo devidamente consolidado para suprir as necessidades destas, pelo período de 04 (QUATRO) meses.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Essa alternativa mostra-se a única, tendo em vista tratar-se de materiais de consumo perecíveis que necessitam de reposição frequente.

3.2. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que trata-se de bens de consumo que se esgotam a partir da sua utilização.

3.3. O desabastecimento destes itens, causaria grave dano aos pacientes que estão em atendimento ambulatorial ou internados, considerando seu estado nutricional, problemática clínica e quadro de disfagia

3.4. Enfatizamos que a falta de alimentação adequada ao tratamento de cada patologia pode causar graves danos aos pacientes, podendo inclusive prolongar o tempo de internação, e ainda vir a causar óbito, fatos que causariam imensos prejuízos a população do Estado, bem como a Administração Pública que estaria descumprindo a Constituição Federal.

3.5. Para que o serviço de saúde seja prestado com eficiência é necessário dar condições adequadas de trabalho aos profissionais.

4. Requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 O critério de contratação será através da proposta com Menor Preço por Item, recebidas através de Pregão eletrônico.

4.2 Caso haja menos que 3 propostas válidas, serão consideradas para análise todas as propostas disponíveis.

4.3 Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:

4.3.1 As propostas deverão conter a descrição do objeto, valor unitário e total;

4.3.2 As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.

4.4 No ato da contratação, e em cumprimento ao disposto na Portaria ME nº 1.144 de 03 de fevereiro de 2021, no seu art. 5º, inciso V, fica o representante legal de pessoa jurídica, obrigado a assinar declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo os termos do disposto no inciso II do art. 2º da referida Portaria, observadas as vedações e exceções à configuração do nepotismo previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

4.5 Será dispensado o termo de contrato, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.

4.6 A habilitação jurídica e as regularidades fiscal e trabalhista da empresa que ofertar o menor preço por item será verificada por meio do SICAF;

4.6.1 Caso algum item do SICAF esteja com a validade vencida, o Centro de Reabilitação de Casa consultará os sites oficiais dos emissores de certidões ou solicitará que a empresa envie a certidão;

4.7 Em caso de licitante/fornecedores ser revendedor e/ou distribuidor, anexar carta de solidariedade, conforme artigo 41, inciso IV da lei 14.133/21.

4.8 Subcontratação

4.8.1Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Garantia da contratação

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o pagamento ocorrerá após a conferência e aceitação do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rodovia SP 340, km 238, s/n, zona rural, Casa Branca, SP, (aos cuidados do Setor de suprimentos e/ou Serviço de Nutrição e Dietética).

5.2 As entregas deverão ocorrer no período compreendido entre 08:00 h às 17:00 h.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Caso a empresa contratada não oferte novo objeto, a empresa será considerada desclassificada, com o cancelamento da respectiva Nota de Empenho.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis. , o prazo máximo para o recebimento

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos após o recebimento do material. Forma de pagamento

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 13 UASG 90101 Termo de Referência 5/2024 contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

8.23 Licença de Funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

8.24 Autorização de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – "ANVISA";

8.25 Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da solicitação dirigida ao órgão competente, conforme o disposto no § 2º do artigo 3º, do Decreto-Lei n 986, de 21 de outubro de 1969, acompanhada de cópia do registro vencido.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo na estimativa de valor em licitação visa proteger a competitividade do processo, evitando que os concorrentes ajustem suas propostas com base no orçamento previamente conhecido. Isso promove a isonomia entre os participantes, previne conluios e]superfaturamentos, além de garantir que as propostas reflitam os reais custos e esforços de mercado, assegurando o melhor uso dos recursos públicos.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão: 090146

II. Fonte: 165910001

III. Ptres: 090606

IV. Programa de Trabalho:103020930485000

V. Natureza de despesa 33903010

VI. Elemento de despesa: 10

VII. Plano interno: custeio

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA RIBEIRO CORREA PREVITAL

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 12:17:15.

ANA MARGARET NASCIMENTO GOMES FARIAS SOARES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 12:07:59.

FABRICIA MORANDIN RISSARDI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 13:02:34.